



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00004453/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Aos dois dias do mês de julho de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitantes: R. N. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001-80, sediada na Av. Dr. Antonio Pedreira Martins nº 5711, Loja "A" Bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, RG: 559.194 SSP-PI, CPF: 228.087.953-00; BR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.050.832/0001-24, sediada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 136, Centro/Sul, Teresina-PI, representada pelo Sr. Eduardo de Miranda Lopes, RG: 3.650.384 SSP-PI, CPF: 064.305.103-10; C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ: 73.852.873/0002-87, sediada na Rua São João, nº 967, Centro/Sul, Teresina-PI, representada pelo Sr. Claudio José Freitas de Sampaio, RG: 542.209 SSP-PI, CPF: 240.303.763-04; FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.610.793/0001-87, inscrição estadual 19.474.278-4, estabelecida na Rua José de Moraes Meneses nº 477, centro, Piracuruca-PI, representada pela Sra. Felipa Breve Sampaio Sousa, inscrito no CPF: 780.135.003-06 e RG 1.667.672 SSP-PI e RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, sediada na Rua Desembargador Pires de Castro, 552/1, Centro/Sul, Teresina-PI, representada por seu procurador Sr. Jorge Luiz Araújo da Silva, inscrito no RG 1.378.997 SSP-PI e CPF 565.129.883-53, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, Processo Administrativo nº 001.0004453/2019; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas, e conseqüentemente torno sem efeito a Ata de Registro de Preços lavrada no dia 19 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMDCCLII, que circulou no dia 26 de junho de 2019, considerando que o termo anterior deixou de inserir informações em favor das empresas licitantes vencedoras;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI, e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 017/2019, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus

Relizian



anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LICITANTE: R. N. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001-80

LOTE I – MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU, MARCA: BLUECASE.	UND	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
5	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 1.5RMS, MARCA: MULTILASER.	UND	24	R\$ 26,25	R\$ 630,00
6	CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXELS, BATERIA RECARREGÁVEL ZOOM ÓPTICO 5X, COM CARREGADOR DE BATERIA E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB, MARCA: SONY W800.	UND	5	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
9	CD-RW 52X REGRAV PINO C/50UND, MARCA: MULTILASER.	PINO	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
10	COMPUTADOR: PROCESSADOR I3, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MONITOR DE LED 15 POLEGADAS, MARCA: CORPC.	UND	20	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
11	COMPUTADOR: PROCESSADOR I3, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MARCA: CORPC.	UND	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
12	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 1 TB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MARCA: CORPC.	UND	5	R\$ 1.679,00	R\$ 8.395,00
13	CONECTOR RJ-45 - CONECTOR RJ-45 MACHO, MARCA: MULTITOC	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
15	DVD-RW GRAVAVEL 4,7 GB 120 MIN BULK C/50UN, MARCA: ELGIN.	UND	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
21	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 1TB (TERABYTE), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 480Mbps, CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO), MARCA: TOSHIBA.	UND	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
22	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 500GB (GIGABYTE), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 480Mbps, CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO), MARCA: TOSHIBA.	UND	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
35	MOUSE ÓPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO USB, MARCA: BRIGHT.	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00

Rubrica



38	NOBREAK DE 700 VA, MARCA: 8MI UPS0219	UND	15	R\$ 359,00	R\$ 5.385,00
39	NOTEBOOK PROCESSADOR I3, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 4 GB, HD DE 500 GB, MIDIA OPTICA, MULTIMIDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO, TELA DE LED 14 POLEGADAS, MARCA: POSITIVO.	UND	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
42	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB - (DDR2) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO, MARCA: MARKIVISION.	UND	20	R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
46	PLACA DE VIDEO DE 512 G, MARCA: NVIDIA.	UND	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
50	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS, MARCA: D-LINK.	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
51	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS, MARCA: D-LINK.	UND	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
52	TECLADO USB PADRAO ABNT SLIM, MARCA: BRIGHT.	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
53	TONER REFIL BROTHER DCP 8080DN POTE C/200GR, MARCA: KATUN.	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
54	TONER REFIL RICOH MP 1900 POTE C/260GR. KATUN, MARCA: KATUN.	UND	10	R\$ 48,42	R\$ 484,20
56	UNIDADE GRAVADORA DE DVD - REQUISITOS GERAIS UNIDADE GRAVADORA DE DVD-ROM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, MARCA: FASTER.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
57	WEB CAM C/ MICROFONE, MARCA: MULTILASER.	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
58	SCANNER 25 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8BITS); PROFUNDIDADE DE CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16x3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8x3); CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO); TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO DE DOCUMENTOS 216 mm x 863 mm (8,5x34pol) / 50 mm x 60 mm (2pol x 2pol); MODO DE DOCUMENTO GRANDE: 216 mm x 4,064 mm (8,5pol x 160pol); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240V - MARCA: Fujitsu.	UND	5	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00

LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.050.832/0001-24

LOTE I - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	ESTABILIZADOR DE 1.000 VA, MARCA: TS SHARA.	UND	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
17	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA, MARCA: TS SHARA.	UND	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00

Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



19	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 700 VA, MARCA: TS SHARA.	UND	15	R\$ 158,00	R\$ 2.360,00
24	HD INTERNO SATA 3, CAPACIDADE 500GB (TERABYTE), VELOCIDADE DO EIXO 7.200 RPM, CACHE 64MB, MARCA: SEAGATE.	UND	15	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER DE 30 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 30.000 PAGINAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% COM SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, MARCA: BROTHER.	UND	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
33	MONITOR DE 15" LED, MARCA: AOC	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
34	MONITOR DE 17" LED, MARCA: AOC	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
37	NOBREAK DE 1.400 VA, MARCA: RAGTECH	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
59	SCANNER 50 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8BITS); PROFUNDIDADE DE CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16x3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8x3); CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO); TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO DE DOCUMENTOS 216 mm x 863 mm (8,5x34pol) / 50 mm x 50 mm (2pol x 2pol); MODO DE DOCUMENTO GRANDE: 216 mm x 4.064 mm (8,5pol x 160pol); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240V - MARCA: BROTHER	UND	5	R\$ 4.140,00	R\$ 20.700,00

LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ: 73.852.873/0002-87

LOTE I – MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 440 VA, MARCA: TS SHARA/POWEREST.	UND	15	R\$ 130,50	R\$ 1.950,00
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W REAL- TENSÕES DE ENTRADA: 110 V (CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS);FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0; SUPORTE A COMPONENTES SERIAL-ATA; PFC ATIVO DEVE TER CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO DEVE FORNECER POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PREVISTA PARA O MICROCOMPUTADOR ESPECIFICADO, INCLUINDO A ADIÇÃO DE DISPOSITIVOS E PLACAS EM TODOS OS CONECTORES E SLOTS VAGOS, COM NO MÍNIMO DE 500W; MARCA: ONEPOWER.	UND	5	R\$ 243,60	R\$ 1.218,00
30	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO 64 BITS, MARCA: MICROSOFT WINDOWS 10	UND	20	R\$ 333,50	R\$ 6.660,00

LICITANTE: FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.610.793/0001-87

Felipa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

020



LOTE I - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CABO USB P/ IMPRESSORA, MARCA: CONTAC.	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
23	HD INTERNO SATA 3, CAPACIDADE 1TB (TERABYTE), VELOCIDADE DO EIXO 7.200 RPM, CACHE 64MB, MARCA: TOSHIBA.	UND	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
31	MODEM ROTEADOR ADSL2+, MARCA: INTELBRAS.	UND	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
43	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB - (DDR3) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO, MARCA: KINGSTON.	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00

LICITANTE: RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80

LOTE I - MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELES USB 150N, MARCA: MULTILASER.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	BASE P/ MOUSE CORES DIVERSAS, MARCA: MAXPRINT.	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
7	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA, MARCA: MULTILASER.	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
8	CD-R 52X REGRAV PINO C/50UND, MARCA: ELGIN.	PINO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
14	DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MIN BULK C/50UN, MARCA: ELGIN.	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
25	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 20 PPM, MARCA: BROTHER.	UND	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
26	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL 12.000 PAGES, MONOCROMÁTICA, MARCA: BROTHER.	UND	5	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3050, MARCA: HP.	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
29	LEITOR HAMSTER USB III HFDU06S, MARCA: NITGEN.	UND	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00

Relisa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



32	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM GABINETE METÁLICO OU EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA, DE POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA/500W; ◦ BOTÃO LIGA / DESLIGA; FRONTAIS, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; ◦ TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; ◦ QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; ◦ COMPRIMENTO DO CABO: 1,00M (UM METRO), MÍNIMO; ◦ TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT ◦ TENSÃO DE SAÍDA: 115V ◦ FREQUÊNCIA: 60 HZ; ◦ POTÊNCIA NOMINAL: 500 VA; ◦ VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: +6%; ◦ ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 (UMA) UNIDADE RESERVA; ATENDER À NORMA BRASILEIRA NBR 14373 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (PORTARIA Nº 163/2001), MARCA: APC.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
36	NOBREAK DE 1.200 VA, MARCA: RAGTECH.	UND	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
40	PEN DRIVE DE 4 GB, MARCA: MULTILASER.	UND	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
41	PEN DRIVE DE 8 GB, MARCA: MULTILASER.	UND	30	R\$ 24,65	R\$ 739,50
44	PILHAS RECARREGÁVEIS AA CARTELA C/2UND. MARCA: ELGIN.	CRT	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
45	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA CARTELA C/2UND. MARCA: ELGIN.	CRT	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
47	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TECNOLOGIA: 3 LCD ; RESOLUÇÃO PADRÃO: 800 X 600 DPI (SVGA); ; PROPORÇÃO NATIVA: 4:3 (SUPORTA 16:9) CAPACIDADE DE PROJEÇÃO: 30" A 300" ; LÂMPADA: DE VIDA ÚTIL DE 5.000 HORAS, COM GARANTIA DE 3 MESES; CONTROLE REMOTO: TOTAL, SEM FIO; ACOMPANHA MALETA LUMINOSIDADE: 5000 ANSI LUMENS; COMPATÍVEL COM HDTV; CONTRASTE: 2000:1 CONEXÃO ENTRADAS: S.VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE (RCA), HDMI; REQUERIMENTOS DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO: 100/240 V AC, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; GARANTIA, GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES "ON-SITE", INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, MARCA: EPSON.	UND	8	R\$ 12.850,00	R\$ 102.800,00
48	ROTEADOR WIRELES 300 KBPS, MARCA: MULTILASER.	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
49	SWITCH 16 PORTAS, MARCA: MULTILASER.	UND	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
55	TONER REFIL SAMSUNG SCX 4823F D105L POTE C/80GR PARA 2500 PAGINAS, MARCA: RIGH FUSION.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se-lhe a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

Rubrica

[Handwritten signatures]



4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame,

Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.



6.11 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços**.

Reliz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO, FUNDEB, BRALF, FMS, QSE, HOSPITAL, FMAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula Primeira, a seguinte empresa:

Rubrin



LICITANTE: R. N. LOPES MONTEIRO – ME, CNPJ: 69.628.139/0001-80, sediada na Av. Dr. Antonio Pedreira Martins nº 5711, Loja "A" Bairro Alto Alegre, Teresina-PI, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, RG: 559.194 SSP-PI, CPF: 228.087.953-00, email: lojasvamol@hotmail.com

LICITANTE: BR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.050.832/0001-24, sediada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 136, Centro/Sul, Teresina-PI, representada pelo Sr. Eduardo de Miranda Lopes, RG: 3.650.384 SSP-PI, CPF: 064.305.103-10, email: compras.brinformatica@gmail.com

LICITANTE: C J FREITAS DE SAMPAIO – EIRELI, CNPJ: 73.852.873/0002-87, sediada na Rua São João, nº 967, Centro/Sul, Teresina-PI, representada pelo Sr. Claudio José Freitas de Sampaio, RG: 542.209 SSP-PI, CPF: 240.303.763-04, email: vera@microserv.com.br

LICITANTE: FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.610.793/0001-87, inscrição estadual 19.474.278-4, estabelecida na Rua José de Moraes Meneses nº 477, centro, Piracuruca-PI, representada pela Sra. Felipa Breve Sampaio Sousa, inscrito no CPF: 780.135.003-06 e RG 1.667.672 SSP-PI email: felipavariades@gmail.com

LICITANTE: RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, sediada na Rua Desembargador Pires de Castro, 552/1, Centro/Sul, Teresina-PI, representada por seu procurador Sr. Jorge Luiz Araújo da Silva, inscrito no RG 1.378.997 SSP-PI e CPF 565.129.883-53, email: vendas@recicleexpress.com.br

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 017/2019, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 02 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

PELAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

—Mandeol Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

R. N. LOPES MONTEIRO – ME
CNPJ: 69.628.139/0001-80

Raimundo

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Eduardo de Miranda Lopes

BR INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.050.832/0001-24

01-25-05

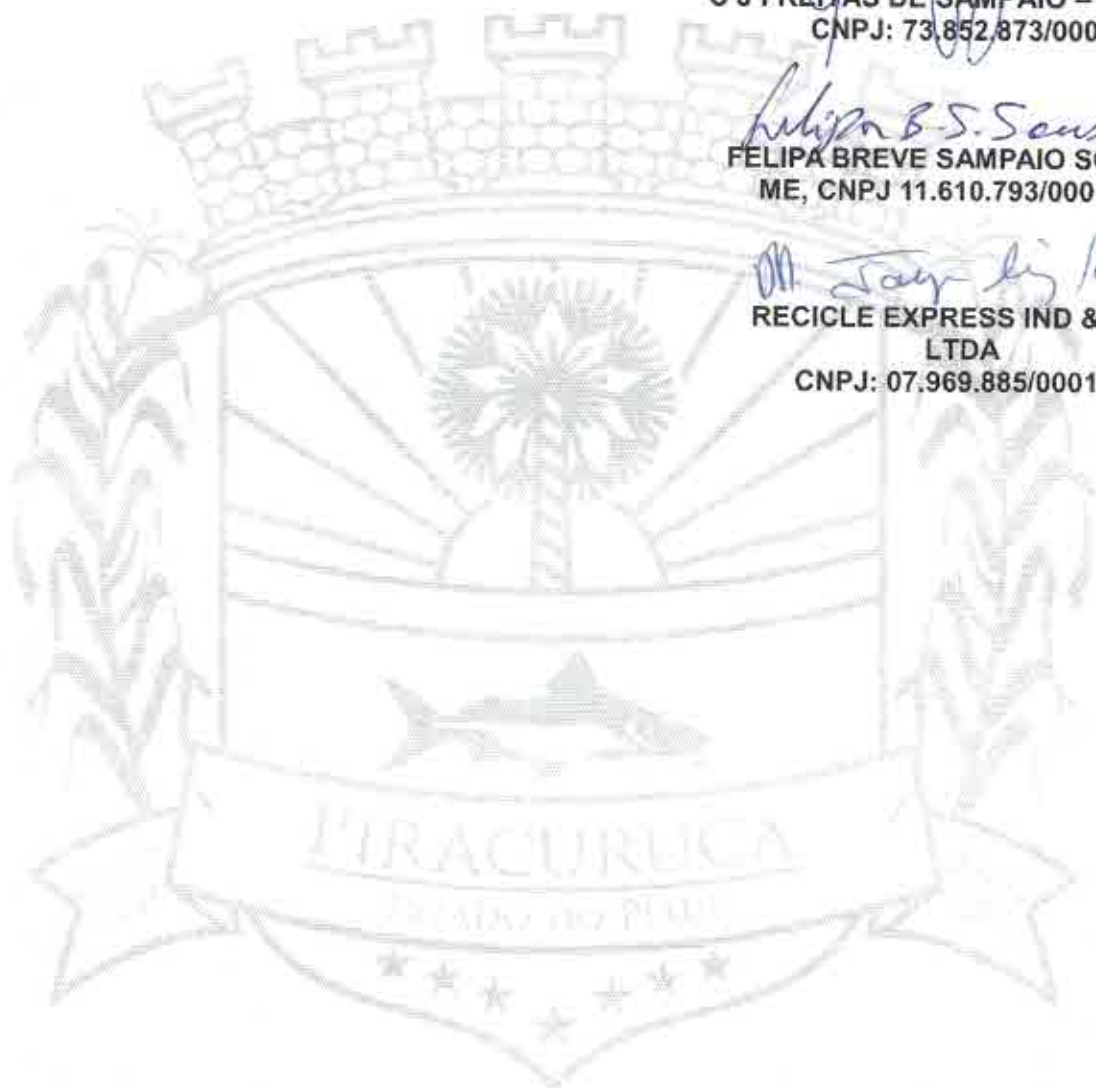
C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI
CNPJ: 73.852.873/0002-87

Felipa B.S. Sousa

**FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA-
ME, CNPJ 11.610.793/0001-87**

011 Jay Lig Assis

**RECICLE EXPRESS IND & COM
LTDA**
CNPJ: 07.969.885/0001-80



[Handwritten signature]